



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino
www.ifrr.edu.br

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL COMPLEMENTAR ÚNICO 03/2026 – PROEN/IFRR

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), em conformidade com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), resolve RETIFICAR o EDITAL Nº 03/2026/PROEN/IFRR, que Regulamenta o Processo Seletivo da Ação orçamentária 21IV – Apoio à Alimentação Estudantil, destinada exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Ensino Médio Integrado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) – Campus Boa Vista, referente ao exercício orçamentário de 2026.

Onde se lê:

EDITAL COMPLEMENTAR ÚNICO 03/2026 – PROEN/IFRR

Regulamenta o Processo Seletivo da Ação Orçamentária 21IV – Apoio à Alimentação Estudantil, destinada exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Ensino Médio Integrado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) – Campus Boa Vista, referente ao exercício orçamentário de 2026.

A Ação Orçamentária 21IV constitui aporte suplementar destinado ao fortalecimento da política de assistência estudantil, com ênfase na promoção da segurança alimentar e na permanência dos estudantes, viabilizando a ampliação do atendimento por meio da concessão de auxílio alimentação, conforme a disponibilidade orçamentária e a demanda institucional identificada.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), torna público o presente Edital Complementar Único, elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.914/2024**, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e com as orientações da **Nota Técnica nº 67/2026/CGPG/DDR/SETEC/MEC**, que delimita o escopo e a execução da **Ação Orçamentária 21IV – Apoio à Alimentação Estudantil da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT)**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Ação Orçamentária 21IV é destinada exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Ensino Médio Integrado do IFRR, em estrita consonância com o público-alvo e as diretrizes estabelecidas pela Nota Técnica nº 67/2026/CGPG/DDR/SETEC/MEC;

1.2 Não será exigida comprovação de vulnerabilidade socioeconômica ou documentação adicional para participação neste processo seletivo.

1.3 A execução da ação observará a disponibilidade orçamentária e financeira destinada ao Campus Boa Vista, em conformidade com a Nota Técnica nº 67/2026, que estabelece a prioridade da oferta institucional de refeições.

1.4 A vigência da concessão será conforme a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026. A vigência da concessão do benefício estará estritamente vinculada ao exercício orçamentário de 2026, podendo ser reavaliada ou revogada conforme as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a continuidade da dotação da Ação Orçamentária 21IV pelo Ministério da Educação).

1.5 O acompanhamento e a avaliação da execução da Ação Orçamentária 21IV serão realizados pela equipe de Assistência Estudantil, com vistas à garantia da efetividade da política pública.

2. DO OBJETIVO

2.1 Garantir condições básicas para a permanência e o êxito escolar dos estudantes do Ensino Médio Integrado presencial do Campus Boa Vista, por meio da oferta institucional de alimentação saudável e adequada, em consonância com a Política Nacional de Assistência Estudantil (Lei nº 14.914/2024) e com as diretrizes da Nota Técnica nº 67/2026/CGPG/DDR/SETEC/MEC.

3. DA FORMA DE ATENDIMENTO E UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

3.1 O benefício da ação 21IV será ofertado prioritariamente na forma de refeições fornecidas no restaurante estudantil do Campus Boa Vista, como política pública integrada à formação acadêmica e ao ambiente educativo.

3.2 Em situações excepcionais e devidamente justificadas — como ausência de infraestrutura de restaurante no campus, realização de estágios externos, atividades de campo ou emergências — poderá ser concedida bolsa alimentação (auxílio financeiro) como medida complementar.

3.3 A concessão das medidas excepcionais previstas no item 3.2 dependerá de avaliação e aprovação da comissão de análise socioeconômica designada pelo campus.

3.4 Não haverá repasse financeiro direto em conta bancária dos estudantes ou concessão de bolsas em dinheiro decorrentes desta ação, salvo nos casos excepcionais previstos e aprovados conforme o item 3.3.

3.5 O estudante contemplado compromete-se a manter assiduidade na utilização do refeitório. O não comparecimento injustificado para a retirada da refeição nos dias previamente agendados, conforme solicitação do próprio estudante, poderá acarretar a suspensão automática do benefício, com vistas a evitar o desperdício de alimentos e a utilização inadequada de recursos públicos.

3.6 O direito à refeição concedido por meio deste edital é de caráter estritamente pessoal e intransferível.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo SUAP (<https://suap.ifrr.edu.br>), no menu “INSCRIÇÃO EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – Ação 21IV”.

4.2 O estudante deverá preencher todas as etapas solicitadas e confirmar sua inscrição até a tela final de geração do comprovante de inscrição realizada no sistema SUAP, conforme guia de inscrições no Edital de Assistência Estudantil do IFRR;

4.3 Não será exigida a anexação de documentação comprobatória de renda ou de composição familiar. No entanto, para fins de deferimento da inscrição, o estudante deverá obrigatoriamente preencher o formulário socioeconômico disponível no SUAP, cujos dados serão utilizados exclusivamente para fins de registro estatístico, monitoramento e avaliação da ação no âmbito institucional.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas para o atendimento de que trata este edital serão distribuídas, conforme planejamento do Campus Boa Vista, limitadas à capacidade de atendimento do restaurante estudantil contratado e disponibilidade da ação orçamentária.

5.2 Os estudantes habilitados que não forem contemplados dentro do quantitativo de vagas previsto neste Edital Complementar Único, referente à Ação Orçamentária 21IV, comporão lista de espera e poderão ser convocados durante a vigência deste edital, conforme a disponibilidade de vagas e de recursos orçamentários.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção será realizada por ordem de inscrição, respeitando o limite de vagas e a disponibilidade orçamentária do Campus Boa Vista;

6.2 A homologação das inscrições será realizada com base nas informações registradas no Sistema SUAP, observados os seguintes critérios de elegibilidade:

I – Matrícula ativa em curso presencial de Ensino Médio Integrado do Campus Boa Vista;

II – Realização da inscrição e preenchimento completo do questionário socioeconômico no SUAP, dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.

III – Limite de vagas definido neste edital, conforme ordem de inscrição dos estudantes habilitados.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso contra a homologação preliminar das inscrições, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada, a ser protocolada presencialmente ou encaminhada por e-mail.

7.2 O recurso deverá ser encaminhado à comissão de processo seletivo de Assistência Estudantil do Campus Boa Vista, e o resultado será divulgado na data prevista no Cronograma (Anexo I).

7.3 Da homologação final das inscrições, não será admitido recurso no âmbito deste processo seletivo.

8. DOS RESULTADOS

8.1 A homologação dos inscritos e a divulgação dos resultados ocorrerão nas dependências do *Campus* Boa Vista e/ou no site institucional.

9. DAS FORMAS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

9.1 Suspensão da participação na Ação 21IV A suspensão terá caráter temporário e poderá ocorrer nas seguintes situações, condicionada à regularização da situação que motivou a medida:

- a) Por solicitação formal do estudante ou de seu responsável legal;
- b) Alteração de vínculo acadêmico que exija reavaliação da condição de estudante do Ensino Médio Integrado presencial;
- c) Descumprimento temporário das normas institucionais relacionadas à utilização do benefício, incluindo regras de convivência, disciplina, acesso, frequência e uso adequado do restaurante estudantil;
- d) Situações emergenciais que impactem a execução da ação, como indisponibilidade momentânea de recursos.

9.2 Cancelamento da participação na Ação 21IV O cancelamento terá caráter definitivo, impossibilitando a continuidade do recebimento do benefício no período letivo vigente, e poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso, evasão, trancamento ou cancelamento da matrícula;
- b) Abandono escolar, conforme registros acadêmicos;
- c) Falecimento do estudante beneficiário;
- d) Alteração de vínculo acadêmico que descaracterize a condição de estudante do Ensino Médio Integrado presencial;
- e) Prestação de informações falsas ou uso indevido do benefício;
- f) Encerramento da vigência orçamentária da ação ou indisponibilidade de recursos financeiros de forma definitiva.

9.3 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Assistência Estudantil do campus, em conformidade com a legislação e regulamentações institucionais vigentes.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente edital terá vigência até 28 de fevereiro de 2027, exclusivamente para manutenção e continuidade da

ação de alimentação concedida.

10.2 É de inteira responsabilidade do estudante e de seus responsáveis acompanhar a publicação de todas as etapas e convocações decorrentes deste edital.

10.3 Situações não previstas serão analisadas pela Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* e, quando necessário, encaminhadas à PROEN/DEPAE.

Boa Vista-RR, 19 de junho de 2026

ALINE CAVALCANTE FERREIRA

Pró-reitora de Ensino do IFRR

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL POR CAMPUS BOA VISTA PARA O ANO LETIVO DE 2026

CAMPUS BOA VISTA Orçamento: R\$ 704.201,53 (Ação Orçamentária 21IV)	
Ação: Auxílio Alimentação	Valor Total da ação: R\$ 533.259,00

Oferta (por modalidade)	Valor/dia/estudante	Dias letivos/ano	Valor total/ano
307 vagas Técnico Integrado	R\$ 12,00 (almoços)	51 (meses de julho a setembro)	R\$ 187.884,00
	R\$ 25,00 (almoços)	45 (meses de outubro, novembro e dezembro)	R\$ 345.375,00

Observação 1: Por meio da ação orçamentária 21IV, pretende-se atender 307 estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, mediante a concessão de Auxílio Alimentação. Ressalta-se que a estimativa do valor das refeições e a quantidade de dias letivos a serem contemplados foram ajustadas, em razão da finalização do contrato vigente com a empresa fornecedora, oriundo do Pregão nº 90048/2024 (Processo nº 23229.001057.2023-51), com vigência até setembro de 2026.

Considerando o término do referido contrato, está em andamento a adoção

das providências necessárias para a realização de nova contratação de pessoa jurídica, sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Planejamento do *Campus Boa Vista*, a qual deverá ser concluída em prazo hábil, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços, evitando prejuízos aos alunos, bem como ao desenvolvimento das atividades acadêmicas.

**Valor Orçamentário Total da Ação: 2080.2994.2
6437.0014**

R\$ 533.259,00

Leia-se:

EDITAL COMPLEMENTAR ÚNICO 03/2026 – PROEN/IFRR

Regulamenta o Processo Seletivo da Ação Orçamentária 21IV – Apoio à Alimentação Estudantil, destinada exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Ensino Médio Integrado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) – Campus Boa Vista, referente ao exercício orçamentário de 2026.

A Ação Orçamentária 21IV constitui aporte suplementar destinado ao fortalecimento da política de assistência estudantil, com ênfase na promoção da segurança alimentar e na permanência dos estudantes, viabilizando a ampliação do atendimento por meio da concessão de auxílio alimentação, conforme a disponibilidade orçamentária e a demanda institucional identificada.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), torna público o presente Edital Complementar Único, elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.914/2024**, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e com as orientações da **Nota Técnica nº 67/2026/CGPG/DDR/SETEC/MEC**, que delimita o escopo e a execução da **Ação Orçamentária 21IV – Apoio à Alimentação Estudantil da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT)**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Ação Orçamentária 21IV é destinada exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Ensino Médio Integrado do IFRR, em estrita consonância com o público-alvo e as diretrizes estabelecidas pela Nota Técnica nº 67/2026/CGPG/DDR/SETEC/MEC;

1.2 Não será exigida comprovação de vulnerabilidade socioeconômica para participação neste processo seletivo;

1.3 A execução da ação observará a disponibilidade orçamentária e financeira destinada ao Campus Boa Vista, em conformidade com a Nota Técnica nº 67/2026, que estabelece a prioridade da oferta institucional de refeições.

1.4 A vigência da concessão será conforme a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026. A vigência da concessão do benefício estará estritamente vinculada ao exercício orçamentário de 2026, podendo ser reavaliada ou revogada conforme as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a continuidade da dotação da Ação Orçamentária 21IV pelo Ministério da Educação).

1.5 O acompanhamento e a avaliação da execução da Ação Orçamentária 21IV serão realizados pela equipe de Assistência Estudantil, com vistas à garantia da efetividade da política pública.

2. DO OBJETIVO

2.1 Garantir condições básicas para a permanência e o êxito escolar dos estudantes do Ensino Médio Integrado presencial do Campus Boa Vista, por meio da oferta institucional de alimentação saudável e adequada, em consonância com a Política Nacional de Assistência Estudantil (Lei nº 14.914/2024) e com as diretrizes da Nota Técnica nº 67/2026/CGPG/DDR/SETEC/MEC.

3. DA FORMA DE ATENDIMENTO E UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

3.1 O benefício da ação 21IV será ofertado prioritariamente na forma de refeições fornecidas no restaurante estudantil do Campus Boa Vista, como política pública integrada à formação acadêmica e ao ambiente educativo.

3.2 Em situações excepcionais e devidamente justificadas — como ausência de infraestrutura de restaurante no campus, realização de estágios externos, atividades de campo ou emergências — poderá ser concedida bolsa alimentação (auxílio financeiro) como medida complementar.

3.3 A concessão das medidas excepcionais previstas no item 3.2 dependerá de avaliação e aprovação da comissão de análise socioeconômica designada pelo campus.

3.4 Não haverá repasse financeiro direto em conta bancária dos estudantes ou concessão de bolsas em dinheiro decorrentes desta ação, salvo nos casos excepcionais previstos e aprovados conforme o item 3.3.

3.5 O estudante contemplado compromete-se a manter assiduidade na utilização do refeitório. O não comparecimento injustificado para a retirada da refeição nos dias previamente agendados, conforme solicitação do próprio estudante, poderá acarretar a suspensão automática do benefício, com vistas a evitar o desperdício de alimentos e a utilização inadequada de recursos públicos.

3.6 O direito à refeição concedido por meio deste edital é de caráter estritamente pessoal e intransferível.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo SUAP (<https://suap.ifrr.edu.br>), no menu “INSCRIÇÃO EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – Ação 21IV”.

4.2 O estudante deverá preencher todas as etapas solicitadas e confirmar sua inscrição até a tela final de geração do comprovante de inscrição realizada no sistema SUAP, conforme guia de inscrições no Edital de Assistência Estudantil do IFRR.

4.3 Não será exigida a anexação de documentação comprobatória de renda ou de composição familiar. No entanto, para fins de deferimento da inscrição, o estudante deverá obrigatoriamente preencher o formulário socioeconômico disponível no SUAP, cujos dados serão utilizados exclusivamente para fins de registro estatístico, monitoramento e avaliação da ação no âmbito institucional.

4.4 O estudante deverá anexar, no ato da inscrição, comprovante de matrícula atualizado do Ensino Médio Integrado emitido pelo SUAP.

4.5 Os estudantes que já participam do programa de auxílio alimentação não precisarão realizar nova inscrição para esta ação.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas para o atendimento de que trata este edital serão distribuídas, conforme planejamento do Campus Boa Vista, limitadas à capacidade de atendimento do restaurante estudantil contratado e disponibilidade da ação orçamentária.

5.2 Os estudantes habilitados que não forem contemplados dentro do quantitativo de vagas previsto neste Edital Complementar Único, referente à Ação Orçamentária 21IV, comporão lista de espera e poderão ser convocados durante a vigência deste edital, conforme a disponibilidade de vagas e de recursos orçamentários.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção será realizada por ordem de inscrição, respeitando o limite de vagas e a disponibilidade orçamentária do Campus Boa Vista;

6.2 A homologação das inscrições será realizada com base nas informações registradas no Sistema SUAP, observados os seguintes critérios de elegibilidade:

I – Matrícula ativa em curso presencial de Ensino Médio Integrado do Campus Boa Vista;

II – Realização da inscrição e preenchimento completo do questionário socioeconômico no SUAP, dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.

III – Limite de vagas definido neste edital, conforme ordem de inscrição dos estudantes habilitados.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso contra a homologação preliminar das inscrições, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada, a ser protocolada presencialmente ou encaminhada por e-mail.

7.2 O recurso deverá ser encaminhado à comissão de processo seletivo de Assistência Estudantil do Campus Boa Vista, e o resultado será divulgado na data prevista no Cronograma (Anexo I).

7.3 Da homologação final das inscrições, não será admitido recurso no âmbito deste processo seletivo.

8. DOS RESULTADOS

8.1 A homologação dos inscritos e a divulgação dos resultados ocorrerão nas dependências do *Campus Boa Vista* e/ou no site institucional.

9. DAS FORMAS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

9.1 Suspensão da participação na Ação 21IV A suspensão terá caráter temporário e poderá ocorrer nas seguintes situações, condicionada à regularização da situação que motivou a medida:

- a) Por solicitação formal do estudante ou de seu responsável legal;
- b) Alteração de vínculo acadêmico que exija reavaliação da condição de estudante do Ensino Médio Integrado presencial;
- c) Descumprimento temporário das normas institucionais relacionadas à utilização do benefício, incluindo regras de convivência, disciplina, acesso, frequência e uso adequado do restaurante estudantil;
- d) Situações emergenciais que impactem a execução da ação, como indisponibilidade momentânea de recursos.

9.2 Cancelamento da participação na Ação 21IV O cancelamento terá caráter definitivo, impossibilitando a continuidade do recebimento do benefício no período letivo vigente, e poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso, evasão, trancamento ou cancelamento da matrícula;
- b) Abandono escolar, conforme registros acadêmicos;
- c) Falecimento do estudante beneficiário;
- d) Alteração de vínculo acadêmico que descaracterize a condição de estudante do Ensino Médio Integrado presencial;
- e) Prestação de informações falsas ou uso indevido do benefício;
- f) Encerramento da vigência orçamentária da ação ou indisponibilidade de recursos financeiros de forma definitiva.

9.3 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Assistência Estudantil do campus, em conformidade com a legislação e regulamentações institucionais vigentes.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente edital terá vigência até 28 de fevereiro de 2027, exclusivamente para manutenção e continuidade da ação de alimentação concedida.

10.2 É de inteira responsabilidade do estudante e de seus responsáveis acompanhar a publicação de todas as etapas e convocações decorrentes deste edital.

10.3 Situações não previstas serão analisadas pela Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* e, quando necessário, encaminhadas à PROEN/DEPAE.

ALINE CAVALCANTE FERREIRA

Pró-reitora de Ensino do IFRR

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL POR CAMPUS BOA VISTA PARA O ANO LETIVO DE 2026

CAMPUS BOA VISTA Orçamento: R\$ 704.201,53 (Ação Orçamentária 21IV)	
Ação: Auxílio Alimentação	Valor Total da ação: R\$ 533.259,00

Oferta (por modalidade)	Valor/dia/estudante	Dias letivos/ano	Valor total/ano
307 vagas Técnico Integrado	R\$ 12,00 (almoços)	51 (meses de julho a setembro)	R\$ 187.884,00
	R\$ 25,00 (almoços)	45 (meses de outubro, novembro e dezembro)	R\$ 345.375,00
Observação 1: Por meio da ação orçamentária 21IV, pretende-se atender 307 estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, mediante a concessão de Auxílio Alimentação. Ressalta-se que a estimativa do valor das refeições e a quantidade de dias letivos a serem contemplados foram ajustadas, em razão da finalização do contrato vigente com a empresa fornecedora, oriundo do Pregão nº 90048/2024 (Processo nº 23229.001057.2023-51), com vigência até setembro de 2026. Considerando o término do referido contrato, está em andamento a adoção das providências necessárias para a realização de nova contratação de pessoa jurídica, sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Planejamento do <i>Campus</i> Boa Vista, a qual deverá ser concluída em prazo hábil, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços, evitando prejuízos aos alunos, bem como ao desenvolvimento das atividades acadêmicas.			
Valor Orçamentário Total da Ação: 2080.2994.2 6437.0014			R\$ 533.259,00

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aline Cavalcante Ferreira, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEN**, em 19/06/2026 14:50:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 437525

Código de Autenticação: 902e134dad

